



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXVIII PALMAS, QUARTA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 2018.

Nº 2588



MESA DIRETORA

Presidente em Exercício: Dep. Luana Ribeiro (PDT)

2º Vice-Presidente: Dep. Toinho Andrade (PSD)

1º Secretário: Dep. Jorge Frederico

2º Secretário: Dep. Nilton Franco (MDB)

3º Secretário: Dep. Cleiton Cardoso (PSL)

4º Secretário: Dep. Zé Roberto (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Valdez C. Branco
Dep. Rocha Miranda
Dep. Ricardo Ayres - Vice-Presidente
Dep. Olyntho Neto - Presidente

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Amália Santana
Dep. Valdemar Junior
Dep. Eli Borges
Dep. Cleiton Cardoso

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. José Bonifácio - Presidente
Dep. Paulo Mourão
Dep. Eduardo do Dertins - Vice-Presidente
Dep. Elenil da Penha
Dep. Junior Evangelista

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Valdez C. Branco
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Rocha Miranda
Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Zé Roberto
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Rocha Miranda
Dep. Júnior Evangelista

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. José Bonifácio
Dep. Valdez C. Branco
Dep. Eli Borges
Dep. Valdemar Junior
Dep. Cleiton Cardoso

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Zé Roberto - Vice-Presidente
Dep. Eli Borges - Presidente
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Cleiton Cardoso

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. José Bonifácio
Dep. Amália Santana
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Elenil da Penha
Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reuniões às quintas-feiras, às 15 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Amália Santana - Presidente
Dep. Eli Borges - Vice-Presidente
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Osires Damaso

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Paulo Mourão
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Elenil da Penha
Dep. Cleiton Cardoso

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. José Bonifácio
Dep. Valdez C. Branco
Dep. Eli Borges
Dep. Osires Damaso
Dep. Wanderlei Barbosa

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Zé Roberto
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Cleiton Cardoso
Dep. Vilmar de Oliveira

COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às quintas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro - Vice-Presidente
Dep. Valdez C. Branco - Presidente
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Elenil da Penha
Dep. Cleiton Cardoso

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Amália Santana
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Rocha Miranda
Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às quintas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Paulo Mourão
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Elenil da Penha
Dep. Olyntho Neto

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. José Bonifácio
Dep. Zé Roberto
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Júnior Evangelista

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Amália Santana
Dep. Valdemar Junior
Dep. Olyntho Neto
Dep. Vilmar de Oliveira

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Zé Roberto
Dep. Rocha Miranda
Dep. Junior Evangelista
Dep. Wanderlei Barbosa

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Amália Santana - Presidente
Dep. Osires Damaso
Dep. Amélio Cayres
Dep. Cleiton Cardoso - Vice-Presidente

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Valdez C. Branco
Dep. Júnior Evangelista
Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Paulo Mourão
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Rocha Miranda
Dep. Júnior Evangelista

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Valdez C. Branco
Dep. Eli Borges
Dep. Valdemar Junior
Dep. Olyntho Neto

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Administrativos

Atas das Comissões

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO 8ª LEGISLATURA - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA Ata da Vigésima Oitava Reunião Ordinária 19 de dezembro de 2017

Às quatorze horas do dia dezenove de dezembro de dois mil e dezessete, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Alan Barbiero, Olyntho Neto, Rocha Miranda, Toinho Andrade e da Senhora Deputada Valderez Castelo Branco. O Senhor Presidente, Deputado Olyntho Neto, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior, que foi lida e aprovada pelos Membros presentes. Não havendo Expediente, passou-se à Distribuição de Matérias. O Deputado Olyntho Neto avocou a relatoria dos Processos números: 311/2017, de autoria do Governador do Estado, que “altera a Lei nº 1.201, de 29 de dezembro de 2000, que concede crédito fiscal presumido do ICMS nas operações que especifica, e adota outras providências”; 312/2017, de autoria do Deputado Vilmar de Oliveira, que “Dispõe sobre a alteração do nome do Município de Fortaleza do Tabocão para Tabocão, e dá outras providências”; 313/2017, de autoria do Governador do Estado, que “prorroga a vigência da Lei nº 3.041, de 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o regime especial de plantão e estabelece cumulação de responsabilidades administrativas para os integrantes da carreira jurídica de Delegado da Polícia Civil, e adota outras providências”; 318/2017, de autoria do Governador do Estado, que “autoriza o Poder Executivo a doar lotes urbanos às famílias cadastradas junto à Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - Terra-Palmas, e adota outra providência”; 320/2017, de autoria do Governador do Estado, que “revoga dispositivo da Lei nº 576, de 24 de agosto de 1993”; e 332/2017, de autoria da Deputada Valderez Castelo Branco, que “declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Social Alvorada - ISA, com sede na cidade de Araguaína”. O Deputado Alan Barbiero foi nomeado relator dos Processos números: 315/2017, de autoria da Deputada Valderez Castelo Branco, que “declara de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Moradores do Povoado Água Amarela, na cidade de Araguaína”; 317/2017, de autoria do Deputado Jorge Frederico, que “dispõe sobre a proibição de cobrança de taxa de religação de energia elétrica e de água, em caso de corte de fornecimento por falta de pagamento no âmbito do Estado do Tocantins, e dá outras providências”; e 324/2017, de autoria do Deputado Cleiton Cardoso, que “inclui o doador regular de sangue nos grupos prioritários para receber gratuitamente a imunização contra o vírus influenza A (H1N1) na rede pública de saúde do Estado do Tocantins”. O Deputado Rocha Miranda foi nomeado relator dos Processos números: 322/2017, de autoria do Deputado Cleiton Cardoso, que “institui a Política Estadual de Prevenção às Doenças Ocupacionais do Educador da Rede Estadual de Ensino, e dá outras providências”; e 327/2017, de autoria do Deputado Amélio Cayres, que “declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Campos, no município de Goiatins-TO”. O Deputado Toinho Andrade foi nomeado relator dos Processos números: 316/2017, de autoria do Deputado Eduardo do Dertins, que “declara de Utilidade Pública Estadual a Loja Maçônica José Clemente Pereira nº 14 do Oriente de Xambioá”; 319/2017, de autoria do Governador do Estado, que “autoriza o Poder Executivo a doar ao Sindicato dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - Sinstec, e adota outras providências”; 323/2017, de autoria

do Deputado Cleiton Cardoso, que “determina que as concessionárias de serviços públicos fornecedoras de energia elétrica e água adequem seu atendimento aos deficientes visuais em todo o Estado do Tocantins”; 326/2017, de autoria do Deputado Cleiton Cardoso, que “obriga as farmácias e drogas do Estado do Tocantins a manterem recipientes para a coleta de medicamentos, cosméticos, insumos farmacêuticos e correlatos deteriorados ou com prazo de validade expirado e dá outras providências”; 329/2017, de autoria do Deputado Cleiton Cardoso, que “denomina de José Ayres Rodrigues as rodovias TO-444 e TO-447, que liga as cidades de Paraíso do Tocantins e Chapada de Areia”; e 330/2017, de autoria do Deputado Nilton Franco, “que o Plenário do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, da Secretaria da Fazenda do Estrado do Tocantins receba a denominação de Cesário Barbosa Bonfim”. A Deputada Valderez Castelo Branco foi nomeada relatora dos Processos números: 314/2017, de autoria do Deputado Paulo Mourão, que “concede Título de Cidadão Tocantinense à Doutora Maria Roseli de Almeida Pery”; 321/2017, de autoria do Governador do Estado, que “autoriza o Poder Executivo a doar à Associação Centro Comunitário Esperança a área de terreno urbano que especifica, e adota outras providências”; 325/2017, de autoria do Deputado Cleiton Cardoso, que “institui o Programa de Educação para a Segurança no Trânsito no Ensino Fundamental e no Ensino Médio da Rede Pública de Educação do Estado do Tocantins”; 328/2017, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “estabelece medidas de proteção ao consumidor na publicidade de combustíveis que diferencie preços para pagamento à vista, em dinheiro ou débito, dos preços para pagamento em cartão de crédito e dá outras providências”; e 331/2017, de autoria do Deputado Vilmar de Oliveira, que “institui gratuidade do pagamento de estacionamento por idosos em todo o Estado do Tocantins”. Em seguida, o Senhor Presidente suspendeu a Reunião por dois minutos, que foi reaberta às quatorze horas e cinquenta e quatro minutos, e passou-se à Devolução de Matérias. O Deputado Rocha Miranda devolveu os Processos números: 146/2017, de autoria da Deputada Valderez Castelo Branco, que “institui o Programa de Fiscalização e Cadastro de Jovens Moradores de Rua e dá providências correlatas”; 188/2017, de autoria do Deputado Olyntho Neto, que “concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor João Agripino da Costa Doria Junior”; e 303/2017, de autoria do Deputado Alan Barbiero, que “concede Título de Cidadão Tocantinense ao educador e médico Neilton Araujo de Oliveira”. O Deputado Olyntho Neto devolveu os Processos números: 147/2017, de autoria do Deputado Wanderlei Barbosa, que “autoriza o Poder Executivo a conceder crédito outorgado correspondente ao valor do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, destinado pelos respectivos contribuintes a projetos desportivos credenciados pela Secretaria da Educação, Juventude e Esportes e dá outras providências”; 208/2017, de autoria do Governador do Estado, que “autoriza o Poder Executivo a doar, às famílias contempladas no “Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público - Pró-Moradia”, unidades habitacionais edificadas no lote de terras que especifica, e adota outra providência”; 280/2017, de autoria do Deputado José Bonifácio, que “resolve sustar a execução do Parágrafo Único do artigo 2º da Resolução nº 101 da ATR de 11 de dezembro de 2014, considerando o Inciso XXX da Constituição Estadual que permite por Decreto Legislativo a sustação de Atos Normativos do Poder Executivo que exorbitem do Poder Regulamentar ou dos limites de delegação legislativa”; e 306/2017, de autoria do Governador do Estado, que “autoriza o Poder Executivo a ceder à Polícia Rodoviária Federal o uso das instalações físicas que especifica, e adota outras providências”, sendo que os Processos números 147/2017 e 208/2017, de sua relatoria, foram devolvidos pelo Deputado Alan Barbiero. O Deputado Toinho Andrade devolveu os Processos números: 243/2017, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “inclui no Calendário Oficial do Estado do Tocantins o Dia Estadual do Advogado Criminalista, a ser comemorado no dia 02 de dezembro”; 255/2017, de autoria do Deputado Jorge Frederico, que “dispõe sobre a criação do Programa Moto em Dia, no âmbito do Estado do Tocantins”; e 304/2017 de autoria do Governador do Estado, que “dispõe

sobre a utilização do Brasão de Armas do Estado do Tocantins”. O Deputado Alan Barbiero devolveu os Processos números: 184/2017, de autoria do Deputado Olyntho Neto, que “institui o Cadastro para Bloqueio do Recebimento de Ligações de Telemarketing, e dá outras providências”; 193/2017, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de postos de atendimento e emergência de saúde do Estado do Tocantins, por meio dos seus servidores, informar ao Juizado da Infância e da Juventude, Conselhos do Idoso, Ministério Público, Vigilância Sanitária e outras previstas em lei atendimentos de crianças, adolescentes e idosos que apresentem indícios de maus-tratos e violência”; 197/2017, de autoria da Deputada Valdevez Castelo Branco, que “institui no Estado do Tocantins a possibilidade de celebração de convênios com instituições operadoras de cartão de crédito para pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA em até 10 (dez) parcelas e dá outras providências”; 201/2017, de autoria do Deputado Valdemar Júnior, que “declara de utilidade pública estadual a Associação Projeto Restituindo Vidas”; 232/2017, de autoria do Deputado Valdemar Júnior, que “concede o Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Valter Casimiro Silveira”; 240/2017, de autoria do Deputado Wanderlei Barbosa, que “dispõe sobre o incentivo fiscal para as empresas contratantes de trabalhadores na terceira idade e dá outras providências”; 281/2017, de autoria do Governador do Estado, que “institui a Escola Estadual Nossa Senhora de Fátima - O Pelicano, no município de Natividade”; 286/2017, de autoria do Governador do Estado, que “veta integralmente o Autógrafo de Lei nº 87, de 25 de outubro de 2017”; 299/2017, de autoria do Deputado Toinho Andrade, que “concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Itelvino Pisoni”; e 301/2017, de autoria do Deputado Cleiton Cardoso, que “declara de utilidade pública estadual a Associação dos Festejos de Santa Luzia, na Fazenda Sítio Novo, município de Monte do Carmo”, sendo que o Processo número 286/2017 foi devolvido sem parecer. A Deputada Valdevez Castelo Branco devolveu o Processo que estava com vistas, de número 164/2017, de autoria do Deputado Alan Barbiero, que “altera a Lei nº 2.034, de 16 de abril de 2009 e dá outras providências”; e o de sua relatoria, Processo número 305/2017, de autoria do Governador do Estado, que “institui a Escola Indígena Akezanê, no município de Tocantínia”. Na Ordem do Dia, foram lidos e deliberados os pareceres dos respectivos relatores. Os Processos números: 146/2017, 164/2017, 184/2017 e 208/2017 foram aprovados e encaminhados à Comissão de Finanças, Tributação e Fiscalização. Os Processos números: 281/2017 e 305/2017 foram aprovados e encaminhados à Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público. Os Processos números: 188/2017, 201/2017, 232/2017, 243/2017, 299/2017, 301/2017, 303/2017 e 304/2017 foram aprovados e encaminhados ao Plenário. Os Processos números: 193/2017, 197/2017 e 240/2017 foram aprovados e encaminhados ao Arquivo. Após conceder vistas, pelo prazo regimental, dos Processos números 147/2017 e 306/2017 ao Deputado Toinho Andrade; do Processo número 255/2017 ao Deputado Olyntho Neto; e do Processo número 280/2017 à Deputada Valdevez Castelo Branco, o Senhor Presidente encerrou a Reunião e convocou Reunião Extraordinária para dentro de cinco minutos. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
8ª LEGISLATURA - 4ª SESSÃO LEGISLATIVA
Ata da Vigésima Nona Reunião Ordinária
6 de fevereiro de 2018

Às quatorze horas do dia seis de fevereiro de dois mil e dezoito, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença do Senhor Deputado Olyntho Neto e da Senhora Deputada Valdevez Castelo Branco. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Ricardo Ayres, Rocha Miranda e Toinho Andrade. O Senhor Presidente, Deputado Olyntho Neto, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior que, por falta de quórum, foi transferida para a Reunião

subsequente. Não havendo Expediente, passou-se à Distribuição de Matérias. O Deputado Olyntho Neto avocou a relatoria dos Processos números: 260/2017, de autoria do Deputado José Bonifácio, que “altera a Lei nº 1.959, de 14 de agosto de 2008, que dispõe sobre a proibição da queima, derrubada e uso predatório das palmeiras do côco-babaçu e adota outras providências”; 340/2017, de autoria do Tribunal de Justiça, que “dispõe sobre a organização dos serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público do Estado do Tocantins”; 001/2018, de autoria da Deputada Valdevez Castelo Branco, que “declara de utilidade pública a Associação de Produtores de Mandioca de Goiatins, com sede e foro na Fazenda Nova Jerusalém Br 010 Km 20, Município de Goiatins”; e 002/2018, de autoria do Deputado Jorge Frederico, que “concede Título de Cidadão Tocantinense à Senhora Maiara Carla Henrique Pereira”. O Deputado Rocha Miranda foi nomeado relator dos Processos números: 79/2017, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “institui o Programa Estadual de Incentivo ao Jovem Empreendedor, a ser desenvolvido em escolas públicas e privadas, no âmbito do Estado do Tocantins, e dá outras providências”; e 185/2017, de autoria do Deputado Olyntho Neto, que “altera a lei nº 1.303 de 20 de março de 2002 que reduz a base de cálculo, concede isenção e crédito presumido de ICMS nas operações que especifica”. O Deputado Toinho Andrade foi nomeado relator dos Processos números: 295/2017, de autoria da Deputada Valdevez Castelo Branco, que “dispõe sobre a mudança de nome do Hospital Regional de Arapoema”; e 342/2017, de autoria do Deputado Valdemar Júnior, que “declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento da Fazenda Santa Tereza, no município de Ponte Alta do Tocantins”. O Deputado Ricardo Ayres foi nomeado relator dos Processos números: 139/2016, de autoria do Governador do Estado, que “autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A., e adota outras providências”; 262/2017, de autoria da Deputada Valdevez Castelo Branco, que “dispõe sobre a criação de aplicativo gratuito de tecnologia móvel, para acesso rápido dos cidadãos às leis estaduais que lhe instituem direitos”; e 338/2017, de autoria do Deputado Paulo Mourão, que “revoga a Lei Estadual nº 3.227/17, denominando os nomes dos campus da Unittins na cidade de Palmas de Campus Administrativo Professor Ruy Rodrigues da Silva e o Campus Graciosa Professora Elizângela Glória Cardoso”. A Deputada Valdevez Castelo Branco foi nomeada relatora dos Processos números: 341/2017, de autoria da Deputada Amália Santana, que “dispõe sobre a veiculação na página oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins na internet, fotos e informações sobre pessoas desaparecidas”; 003/2018, de autoria do Deputado Valdemar Júnior, onde “fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor João Paulo Guaresse”; sendo também nomeada dos Processos números: 37/2017, que “altera a Lei nº 2.828, de 12 de março de 2014, que dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento de emolumentos no exercício das atividades notariais e registras e adota outras providências”; e 82/2017, que “isenta os deficientes físicos e os portadores de necessidades especiais do pagamento de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) nas contas de energia e água, no âmbito do Estado do Tocantins”, ambos de autoria do Deputado Jorge Frederico. Não havendo Devolução de Matérias e quórum para deliberação da Ordem do Dia, o Senhor Presidente encerrou a Reunião e convocou Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
8ª LEGISLATURA - 4ª SESSÃO LEGISLATIVA
Ata da Trigésima Reunião Ordinária
20 de fevereiro de 2018

Às quatorze horas do dia vinte de fevereiro de dois mil e dezoito,

reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados Olyntho Neto, Ricardo Ayres e da Senhora Deputada Valderez Castelo Branco. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Rocha Miranda e Toinho Andrade. O Senhor Presidente, Deputado Olyntho Neto, declarou aberta a Reunião e transferiu a presidência dos trabalhos ao Vice-Presidente dessa Comissão, Senhor Deputado Ricardo Ayres que, em seguida, solicitou a leitura das Atas das Reuniões anteriores que, por falta de quórum, foi transferida para a Reunião subsequente. Não havendo Expediente, passou-se à Distribuição de Matérias. O Deputado Toinho Andrade foi nomeado relator do Processo número 209/2017, de autoria do Governador do Estado, que “altera o inciso VI do caput do art. 2º da Lei nº 1.303, de 20 de março de 2002”. A Deputada Valderez Castelo Branco foi nomeada relatora do Processo número 005/2018, de autoria da Mesa Diretora, que “institui o Programa de Aposentadoria Incentivada destinada aos integrantes do quadro de servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins”. A Deputada Luana Ribeiro foi nomeada relatora do Processo número 006/2018, de autoria do Deputado Mauro Carlesse, que “dispõe sobre a afixação de cartazes em Cartórios de Registro de Imóveis informando sobre as isenções e os descontos nos pagamentos de emolumentos de registros de imóveis e dá outras providências”. O Deputado Rocha Miranda foi renomeado relator do Processo número 82/2017, de autoria do Deputado Jorge Frederico, que “isenta os deficientes físicos e os portadores de necessidades especiais do pagamento de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) nas contas de energia e água, no âmbito do Estado do Tocantins”. Na Devolução de Matérias, a Deputada Valderez Castelo Branco devolveu o Processo número 290/2017, de autoria do Deputado Elenil da Penha, que “concede Título de Cidadão Tocantinense a Paulo Roberto da Silva”. Não havendo quórum para deliberação da Ordem do Dia, o Senhor Presidente encerrou a Reunião e convocou Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
8ª LEGISLATURA - 4ª SESSÃO LEGISLATIVA
Ata da Trigésima Primeira Reunião Ordinária
27 de fevereiro de 2018

Às quatorze horas do dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e dezoito, na Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, o Senhor Presidente, Deputado Olyntho Neto, deixou de abrir a Reunião por falta de quórum e convocou Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Ricardo Ayres, Rocha Miranda, Toinho Andrade e a Senhora Deputada Valderez Castelo Branco. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

Expedientes

OFÍCIO N.º 0180 - P

Palmas, 4 de abril de 2017.

A Senhora
SOLANGE DUAILIBE
 Suplente de Deputado Estadual

Assunto: CONVOCAÇÃO

Prezada Senhora,

Em virtude do afastamento do Senhor Deputado Mauro Carlesse, nos termos do art. 39, §3º da Constituição Estadual, e em razão do disposto no Parecer nº 0063/2018 – PJA/AL, convoco Vossa Senhoria para assumir, em caráter de substituição, a vaga de Deputado Estadual, a partir desta data.

Atenciosamente,

Deputada LUANA RIBEIRO
 Presidente em Exercício

Atos Administrativos

PORTARIA Nº 067/2018 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no inciso IX, do art. 78, da Resolução n.º 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR na Coordenadoria da Polícia Legislativa, o servidor **Charles Antônio Martins Rocha**, matrícula nº 10, Auxiliar Legislativo - Segurança, pertencente ao quadro de pessoal efetivo deste Poder, a partir do dia 1º de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de março de 2018.

CLAUDINEIAPARECIDO QUARESEMIN
 Diretor-Geral

PORTARIA Nº 068/2018 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 78, IX, da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 18 de maio de 2015 e com fulcro no art. 96 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e

Considerando a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado através do DESPACHO Nº 3263/2018, fls. 5 do Processo nº 75/2018,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora comissionada **LUCIELE ROQUETE DE ARAUJO**, matrícula nº 11070, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período de 25/02/2018 à 23/08/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de março 2018.

CLAUDINEIAPARECIDO QUARESEMIN
 Diretor-Geral

PORTARIA Nº 069/2018 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 12 de maio de 2015, com fulcro no art. 89, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e

Considerando a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado através do DESPACHO nº 1.706/2018, de 20 de fevereiro de 2018, fls. 59, do Processo nº 00114/2000,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao servidor **Othon Diogo Araújo**, matrícula nº 154, pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, no período de 05/02/2018 a 05/04/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de março de 2018.

CLAUDINEIAPARECIDO QUARESEMIN

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 070/2018 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 12 de maio de 2015, com fulcro no art. 89, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e

Considerando a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado através do DESPACHO nº 2.836/2018, de 12 de março de 2018, fls. 4, do Processo nº 00072/2018,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à servidora **Devanira Cassia de Freitas**, matrícula nº 202, pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 27/02/2018 a 28/03/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de março de 2018.

CLAUDINEIAPARECIDO QUARESEMIN

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 071/2018 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 12 de maio de 2015, com fulcro no art. 89, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e

Considerando a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado através do DESPACHO nº 2.780/2018, de 12 de março de 2018, fls. 4, do Processo nº 00073/2018,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à

servidora **Cleida Alves dos Santos**, matrícula nº 282, pelo prazo de 10 (dez) dias consecutivos, no período de 28/02/2018 a 09/03/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de março de 2018.

CLAUDINEIAPARECIDO QUARESEMIN

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 072/2018 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 12 de maio de 2015, com fulcro no art. 89, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e

Considerando a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado através do DESPACHO nº 1.713/2018, de 20 de fevereiro de 2018, fls. 4, do Processo nº 00063/2018,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à servidora **Percília Ferreira Alves**, matrícula nº 56, pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, no período de 21/01/2018 a 21/03/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de março de 2018.

CLAUDINEIAPARECIDO QUARESEMIN

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 073/2018 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 12 de maio de 2015, com fulcro no art. 96, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e

Considerando a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado através do DESPACHO nº 2007/2018, de 02 de março de 2018, fls. 5, do Processo nº 00064/2018,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora comissionada **Judhilla Jandy Santana Silva**, matrícula nº 12606, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período de 02/01/2018 a 30/06/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de março de 2018.

CLAUDINEIAPARECIDO QUARESEMIN

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 076/2018 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IX, da Resolução n.º 319, de 30 de abril 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo n.º 656, de 18 de maio de 2015, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no Art. 2º, do Decreto Administrativo n.º 087, de 20 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário a título de adiantamento aos servidores adiante relacionados, por ocasião do aniversário no mês de maio conforme abaixo:

Mat. Servidor:

143 Maria Rosane Alves Miranda
169 Mônica Magali de Freitas
264 Regismarques Soares Camarço

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 3 dias do mês de abril de 2018.

CLAUDINEI APARECIDO QUARESEMIN

Diretor-Geral

Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018**PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018****Processo nº 00224/2017****Validade 12 meses**

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.053.125/0001-00, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor **Mauro Carlesse**, Presidente da Assembleia Legislativa, CPF 272.657.988-48, RG 130.885.484 SSP/SP, residente e domiciliado nesta Capital,

Resolve:

Registrar os preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos consultórios odontológicos, compressor de ar e bomba de sucção instalada nas dependências desta Casa de Leis, proveniente da sessão pública do **Pregão Presencial em epígrafe**, sucedido em sua sessão de abertura realizada em **08/02/2018**, às 9h (nove horas).

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Presidente da AL/TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000 e 7.892/2013 regulamentados pelos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e nº 105/2010-P respectivamente, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2. DO CONTEMPLADO EM 1º LUGAR

Fornecedor: ELITE EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI-ME						
CNPJ: 24.084.890/0001-25			Inscrição Estadual: 29471.369-7			
Endereço: QD. 104 Norte, Rua NE 09, Lote 06, Sala 05 – Plano Diretor Norte – Palmas-TO						
CEP: 77.006-028		Telefone: (63) 98462-8807		E-mail: elitelicitacao@gmail.com		
Item 01	Unidade	Quant.	Discriminação	Marca / modelo/	Valor Unit.	Valor Total
1.1	UND	19	TIPO1 - Sistema de proteção de ar respirável. Purificação com 08 etapas Pré-filtro para partículas maiores (sendo lavável); Cobertura de íons de prata sobre o pré-filtro, para assepsia já na pré filtração; Filtro Hospitalar: retenção máxima de micro-partículas; Filtro de carvão ativado para eliminar odores e gases (compostos orgânicos voláteis); Filtro foto-catalítico: eliminação de vírus e complemento para conversão de gases perigosos; Lâmpada UVC germicida: complemento para eliminação de vírus, bactérias e fungos; Módulo de esterilização por Plasma Frio (ionização bipolar); Ionizador: deixa o ar saudável e agradável. Emissão superior a 5.000.000 de íons por segundo. Consumo máximo: 90 Watts/hora (na velocidade máxima) Fluxo de Ar de no mínimo: 380 m³/hora CADR (Clean Air Delivery Rate) de no mínimo: 205 CFM Purificação de no mínimo 80 m²	GREEN AIR SS380	6.136,45	116.592,55

1.2	UND	14	<p>TIPO II - Sistema de proteção de ar respirável.</p> <p>Purificação com 07 etapas</p> <p>Pré-filtro 1 para partículas grandes (sendo lavável);</p> <p>Pré-filtro 2 para partículas pequenas;</p> <p>O filtro deverá reter no mínimo 99,97% de micro-partículas (pó, ácaros e mofo);</p> <p>Filtro de carvão ativado para eliminar odores e gases (compostos orgânicos voláteis);</p> <p>Filtro foto-catalítico: eliminação de vírus e complemento para conversão de gases perigosos;</p> <p>Lâmpada UVC germicida 254nm: complemento importante para eliminação de vírus, bactérias e fungos;</p> <p>Ionizador: ar energizado como na natureza, agradável (5.000.000 de ions por segundo, sem emissão de ozônio).</p> <p>Fluxo de ar: 180 m³/hora (máximo)</p> <p>Consumo máximo: 55 Watts/hora (na velocidade máxima)</p> <p>CADR(Clean Air Delivery Rate) de no mínimo: 125 CFM</p> <p>Purificação de no mínimo 25 m²</p>	GREEN AIR H13MAX	2.509,50	35.133,00
1.3	UND	19	<p>Filtro</p> <p>Deve reter no mínimo 99,97% de micro -partículas de 0,3 microns (1 micron = 1mm/1000);</p> <p>Deve reter bactérias, fungos, pó, pólen, ácaros, e demais elementos alérgenos do ar;</p> <p>Deve ser recomendado pelo Center of Disease Control (CDC) dos EUA e OMS, dentre outros;</p> <p>Deve acompanhar pré -filtro que pode ser aspirado e lavado.</p>	GREEN AIR HEPA	437,40	8.310,60

1.4	UND	14	<p>Filtro</p> <p>Deve reter no mínimo 99 % de micro-partículas de 0,3 microns (1 micron = 1mm/1000);</p> <p>Deve reter bactérias, fungos, pó, pólen, ácaros, e demais elementos alérgenos do ar;</p> <p>Deve ser recomendado pelo Center of Disease Control (CDC) dos EUA e OMS, dentre outros;</p> <p>Deve acompanhar pré -filtro que pode ser aspirado e lavado.</p>	GREEN AIR	160,45	2.246,30
1.5	UND	19	<p>Lâmpada UVC</p> <p>Deve ser fabricada com quartzo de alta qualidade;</p> <p>O comprimento de onda de 254 nanômetros (254nm), o que a caracteriza como germicida e lhe confere alta eficiência; Deve eliminar vírus, bactérias e fungos através da destruição de suas estruturas moleculares e genéticas; Deve ter a durabilidade de 20.000 horas (2 anos de uso 24 horas por dia).</p>	GREEN AIR UV-C Germicida	145,90	2.772,10
1.6	UND	14	<p>Lâmpada UVC</p> <p>Deve ser fabricada com quartzo de alta qualidade;</p> <p>O comprimento de onda de 254 nanômetros (254nm), o que a caracteriza como germicida e lhe confere alta eficiência;</p> <p>Deve eliminar vírus, bactérias e fungos através da destruição de suas estruturas moleculares e genéticas;</p> <p>Deve ter a durabilidade de 10.000 horas (1 ano de uso 24 horas por dia).</p>	GREEN AIR UV-C Germicida	145,91	2.042,74

1.7	UND	19	<p>Carvão Ativado para equipamentos tipo I</p> <p>Granulos de carvão ativado que devem proporcionar maior área de contato com o ar, e portanto maior eficiência;</p> <p>Deve eliminar odores que podem provocar reações alérgicas e mal estar;</p> <p>Deve Eliminar compostos orgânicos voláteis prejudiciais à saúde, liberados por tintas, carpetes, produtos de limpeza, mofo e cigarro, dentre outros;</p> <p>Deve ajudar na prevenção de crises de rinite, asma e alergias respiratórias;</p>	GREEN AIR	150,65	2.862,35
1.8	UND	14	<p>Carvão Ativado para equipamentos tipo II</p> <p>Granulos de carvão ativado que devem proporcionar maior área de contato com o ar, e portanto maior eficiência;</p> <p>Deve eliminar odores que podem provocar reações alérgicas e mal estar;</p> <p>Deve Eliminar compostos orgânicos voláteis prejudiciais à saúde, liberados por tintas, carpetes, produtos de limpeza, mofo e cigarro, dentre outros;</p> <p>Deve ajudar na prevenção de crises de rinite, asma e alergias respiratórias;</p>	GREEN AIR	145,74	2.040,36
VALOR TOTAL						172.000,00

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto de o presente certame selecionar a melhor proposta para aquisição de equipamento de proteção, purificação, esterilização, ionização de ar, com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, através de Processo Licitatório, objetivando o registro de preços, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, estimada para o período de 12 (doze) meses.

3.2. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

4. DA VALIDADE E REAJUSTAMENTO

4.1. A validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata.

4.2. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

4.3. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

4.4. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocada a classificada em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocadas as remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

4.5. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e a vencedora classificada em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, esta será liberada do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo as demais remanescentes convocadas, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação CPL – AL/TO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto de controle de quantitativo de materiais e nas questões legais, em conformidade com as normas que regem a matéria.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. O Órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.3.1. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

6.3.2. É expressamente **vedada à subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

7. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após homologação do certame pelo Ordenador de Despesa, o vencedor do certame será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

7.1.1. Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada(s) a(s) sanção (ões) prevista(s) no item 17 do Edital.

7.1.2. Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seu lance.

7.2. A Beneficiária do Registro deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura da Ata e durante o período de execução do objeto.

7.3. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

7.4. A publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços se dará na imprensa oficial da Assembleia Legislativa.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

8.1.1. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

8.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado

do Tocantins, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

8.1.3. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

9. DO VALORE E PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados como se segue abaixo:

9.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos nos seus quantitativos solicitados com a respectiva nota fiscal e o atesto da comissão designada para o recebimento.

9.1.3. Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

10. DOS TRIBUTOS

10.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes do Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

11.1 A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

11.2 Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à **CONTRATADA** de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias por ocorrência do descumprimento.

11.2.1 O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 05 (cinco) dias caracteriza a inexecução total do contrato.

11.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração

pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.4. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 Será designado por intermédio de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor para gerir e fiscalizar o contrato.

12.2. A existência de fiscalização da **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do contrato.

12.3. A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha a causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

13. DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013 regulamentados pelos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e nº 105/2010-P respectivamente, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

15. DAS ASSINATURAS

15.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Presidente desta Casa de Leis e o representante da empresa vencedora.

Palmas/TO, 22 de março de 2018.

DEP. MAURO CARLESSE
Presidente AL/TO

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Representante Legal
ELITE EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018

Processo nº 00192/2017

Validade 12 meses

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.053.125/0001-00, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor **Mauro Carlesse**, Presidente da Assembleia Legislativa, CPF 272.657.988-48, RG 130.885.484 SSP/SP, residente e domiciliado nesta Capital,

Resolve:

Registrar os preços para contratação de empresa especializada

na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos consultórios odontológicos, compressor de ar e bomba de sucção instalada nas dependências desta Casa de Leis, proveniente da sessão pública do **Pregão Presencial em epigrafe**, sucedido em sua sessão de abertura realizada em **09/02/2018**, às 9h.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Presidente da AL/TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000 e 7.892/2013 regulamentados pelos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e nº 105/2010-P respectivamente, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2. DO CONTEMPLADO EM 1º LUGAR

Fornecedor: LIM4 MARKETING DIGITAL EIRELI - EPP						
CNPJ: 24.933.609/0001-81			Inscrição Municipal: 331392			
Endereço: RUA PARAIBUNA SALA 1403 - JD SÃO DIMAS - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP 12.245-020						
Telefone: (12) 3936 -6346 E -mail: leandro@mktplay.com.br Representante Legal: LEANDRO LOPES BENAVIDES						
Item 01	Unidade	Quant.	Discriminação	Valor mês	Valor total Mês	Valor Total Ano
1.1.	UND	34	Conjunto de Mídia Tipo 1 Monitor ou televisor: Resolução de 15" a 40", com razão de tela de 16:9 e possibilidade de montagem VESA. Sistema: Sistema capaz de exibir informações sobre os parlamentares e responder a comandos de voz com recursos de gestão e monitoramento remoto e comunicação em duas vias para recebimento de conteúdo e envio de relatórios. Conexão de Rede: Wi-Fi / Cabeamento com cabo blindado capaz de suprimir interferências elétricas na condução de sinal de áudio e vídeo em alta resolução até as telas e outros equipamentos. Conteúdo: mensagens em quantidade e duração indeterminadas, interativas, alimentadas em tempo real e customizadas para o cliente. Animações, fotos, vídeos e textos.	481,00	16.354,00	196.248,00

1.2	UND	41	<p>Conjunto de Mídia Tipo 2 Televisor: Tecnologia 4K de 40" a 48", com razão de tela de 16:9 e possibilidade de montagem VESA. Sistema: Sistema capaz de exibir slides mídias e notícias em 4k e reproduzir vídeos em FullHD com recursos de gestão e monitoramento remoto e comunicação em duas vias para recebimento de conteúdo e envio de relatórios. Conexão de Rede: Wi-Fi / Cabeamento com cabo blindado capaz de suprimir interferências elétricas na condução de sinal de áudio e vídeo em alta resolução até as telas e outros equipamentos. Conteúdo: mensagens em quantidade e duração indeterminadas, alimentadas em tempo real e customizadas para o cliente. Animações, fotos, vídeos e textos.</p>	750,00	30.750,00	369.000,00
1.3	UND	2	<p>Conjunto de Mídia Integrado "video-wall" 4X1 Televisor: Tecnologia 4K de 40" a 46" com borda de 1 a 2 cm, 4x1. Equipamento: Video wall processador HDMI 4K 2x2 com PIP – G40 Portas de entrada para suporte HDMI x 3; DVI; DP; portas de saída HDMI x 4 em uma unidade; saída de LOOP 4K / 2K HDMI para conexão em cadeia; múltiplas cascata apresentar uma parede de vídeo de alta resolução; Sistema: Sistema capaz de exibir slides mídias e notícias em 4k e reproduzir vídeos em FullHD com recursos de gestão e monitoramento remoto e comunicação em duas vias para Recebimento de conteúdo e envio de relatórios. Conexão de Rede: Wi-Fi / Cabeamento com cabo blindado capaz de suprimir interferências elétricas na condução de sinal de áudio e vídeo em alta resolução até as telas e outros equipamentos. Conteúdo: mensagens em quantidade e duração indeterminadas, alimentadas em tempo real e customizadas para o cliente. Animações, fotos, vídeos e textos</p>	8.649,90	17.299,80	207.597,60

1.4	UND	2	<p>Conjunto de Mídia Interativo Monitor: touch screen de 32" a 42" profissional com razão de tela de 16:9, interface USB e possibilidade de montagem VESA. Sistema: Sistema capaz de exibir informações sobre os parlamentares e responder a comandos de voz com recursos de gestão e monitoramento remoto e comunicação em duas vias para recebimento de conteúdo e envio de relatórios. Conexão de Rede: Wi-Fi / Cabeamento com cabo blindado capaz de suprimir interferências elétricas na condução de sinal de áudio e vídeo em alta resolução até as telas e outros equipamentos. Conteúdo: mensagens em quantidade e duração indeterminadas, interativas, alimentadas em tempo real e customizadas para o cliente. Animações, fotos, vídeos e textos.</p>	5.357,94	10.715,88	128.590,52
1.5	UND	10	<p>Conjunto de Mídia do tipo de autoatendimento Monitor: touch screen de 15 " a 19" profissional com razão de tela de 4:3, interface USB e possibilidade de montagem VESA. Equipamento: mini -itx ION ou similar, com 2GB de memória RAM e HD de 120G B no mínimo, com possibilidade de montagem VESA. Sistema: Interface customizada para comunicação do cidadão com os canais de governo e sites institucionais. Cabeamento: Interno, podendo ser necessária conexão com a rede do cliente para acesso ao sistema de atendimento. Conteúdo: Interface intuitiva e interativa de autoatendimento.</p>	576,00	5.759,99	69.119,88
1.6	UND	80	<p>Ponto de Conteúdo Instalado em equipamento de propriedade da ALTO desde que estes equipamentos possuam as características técnicas de compatibilidade com a solução da Contratada. Sistema: Sistema capaz de gerenciar e disponibilizar conteúdo das mídias em 4k em rede local e internet com recursos de gestão e monitoramento remoto e comunicação em duas vias para recebimento de conteúdo e envio de relatórios. Conexão de Rede: Wi-Fi / Cabeamento com cabo blindado capaz de suprimir interferências elétricas na condução de sinal de áudio e vídeo em alta resolução até as telas e outros equipamentos de propriedade da Contratante. Conteúdo: mensagens em quantidade e duração indeterminadas, alimentadas em tempo real e customizadas para o cliente. Animações, fotos, vídeos e textos.</p>	316,00	25.280,00	303.360,00

1.7	HR	200	Consultoria Implantação	71,00	14.200,00	170.400,00
1.8	HR	380	Desenvolvimento Conteúdo	72,00	27.360,00	328.320,00
1.9	UND	169	Instalação do conjunto de mídia e pontos de conteúdo	337,00	56.953,00	683.436,00
1.10	HR	80	Treinamento Funcionários AL/TO	59,00	4.720,00	56.640,00
1.11	MÊS	12	Gestão da solução de comunicação integrada, atendimento, manutenção, suporte e treinamento continuado.		22.274,00	267.288,00
Valor total						2.780.000,00

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente a futura contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Comunicação** para apresentar, informações atualizadas, veicular mensagens institucionais, personalizar conteúdos de acordo com a identidade e as políticas de tratamento da informação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (ALTO), com toda a implantação de infraestrutura integrada de forma a oferecer os serviços de treinamento, suporte, monitoramento remoto e manutenção corretiva durante o período de vigência do contrato, conforme especificações constantes do Termo de Referência, objetivando o registro de preços.

3.2. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

4. DA VALIDADE E REAJUSTAMENTO

4.1. A validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata.

4.2. Poderá a Administração, mesmo comprovada à ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

4.3. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

4.4. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocada a classificada em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocadas as remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

4.5. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e a vencedora classificada em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, esta será liberada do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo as demais remanescentes convocadas, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAGERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação CPL – AL/TO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto de controle de quantitativo de materiais e nas questões legais, em conformidade com as normas que regem a matéria.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. O Órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.3.1. Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cem por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

6.3.2. É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

7. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após homologação do certame pelo Ordenador de Despesa, o vencedor do certame será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

7.1.1. Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada(s) a(s) sanção (ões) prevista(s) no item 17 do Edital.

7.1.2. Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seu lance.

7.2. A Beneficiária do Registro deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura da Ata e durante o período de execução do objeto.

7.3. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

7.4. A publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços se dará na imprensa oficial da Assembleia Legislativa.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

8.1.1. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

8.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

8.1.3. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

9. DO VALOR E PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados como se segue abaixo:

9.1.1. A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela Diretoria de Medicina e Segurança do Trabalho.

9.1.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com as condições de habilitação exigidas no Pregão Presencial nº 002/2018.

9.1.3. Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

10. DOS TRIBUTOS

10.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes do Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório e consequente contrato, a ALTO, garantida a prévia defesa da licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor global do contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ALTO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pela Diretoria de Área Orçamentária e Financeira dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela ALTO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. Será designado por intermédio de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor para gerir e fiscalizar o contrato.

12.2. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na execução do contrato.

12.3. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013 regulamentados pelos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e nº 105/2010-P respectivamente, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

15. DAS ASSINATURAS

15.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Presidente desta Casa de Leis e o representante da empresa vencedora.

Palmas/TO, 27 de março de 2018.

DEP. MAURO CARLESSE

Presidente AL/TO

LEANDRO LOPES BENAVIDES

Representante Legal

L1M4 MARKETING DIGITAL EIRELI - EPP

DEPUTADOS DA 8ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT - Licenciada)

Amélio Cayres (SD)

Cleiton Cardoso (PSL)

Eduardo do Dertins (PPS)

Eduardo Siqueira Campos (DEM)

Elenil da Penha (MDB)

Eli Borges (PROS)

Jorge Frederico

José Bonifácio (PR)

Júnior Evangelista (PSC)

Luana Ribeiro (PDT)

Mauro Carlesse (PHS)

Nilton Franco (MDB)

Olyntho Neto (PSDB)

Osires Damaso (PSC)

Paulo Mourão (PT)

Ricardo Ayres (PSB)

Rocha Miranda

Toinho Andrade (PSD)

Valdemar Júnior (MDB)

Valderez Castelo Branco (PP)

Vilmar de Oliveira (SD)

Wanderlei Barbosa (SD)

Zé Roberto (PT)